



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 002, 02 de janeiro de 1968.

Autoriza a subvenção especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção especial na importância de Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) ao “Clube dos Jovens” de Mantena.

Art.2°. Para ocorrer à despesa decorrente desta subvenção, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art.3°. Esta subvenção será destinada à construção da sede do “Clube dos Jovens” de Mantena, que representará para o recebimento, os competentes estudantes, devidamente registrados.

Art.4°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 de janeiro de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário